



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

RESOLUÇÃO 003/2024

Várzea Alegre - CE, 23 de Maio de 2024

RESOLUÇÃO que Cria um espaço no Acervo da Câmara Municipal de Várzea Alegre para guarda e exibição de livros de autores locais.

Artigo 1º Fica criado, junto ao acervo da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, um espaço especial destinado à guarda e exibição de livros de autores locais, com o objetivo de incentivar a produção literária da região e promover a cultura local.

Artigo 2º O espaço de que trata o artigo anterior terá a finalidade de:

- I. Receber doações de livros de autores locais, incluindo obras já publicadas e futuras publicações.
- II. Organizar as obras doadas de forma que fiquem disponíveis para consulta por parte dos vereadores, funcionários da Câmara, estudantes e demais cidadãos interessados.
- III. Promover a exposição dos livros, divulgando os autores locais e suas obras para a comunidade.
- IV. Planejar eventos e atividades culturais relacionados à literatura local, como lançamentos de livros, palestras com autores e sessões de autógrafos.

Artigo 3º Considera-se autor local o escritor ou escritora nascido ou com residência fixa no município de Várzea Alegre-CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Artigo 4º Não pesa sobre o Poder Legislativo a busca ativa para compor o acervo, sendo esta de espontânea doação por parte de autores, editores, instituições e cidadãos.

Artigo 5º A administração do acervo fica a cargo da Secretaria da Câmara Municipal, devendo ser esta acompanhada pela Comissão de Cultura e Assistência Social do Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único: Considera-se administração a responsabilidade pela organização, manutenção e divulgação do acervo, bem como a proposição de atividades voltadas aos públicos interno e externo do Poder Legislativo.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 23 de Maio de 2024.

Atenciosamente,



ALAN SALVIANO LIMA
VEREADOR/PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras:

A cultura é um patrimônio inestimável de qualquer sociedade, sendo a literatura uma das suas expressões mais ricas e significativas. A Câmara Municipal de Várzea Alegre, ao propor a criação de um espaço especial em seu acervo para a guarda e exibição de livros de autores locais, reafirma seu compromisso com a preservação da identidade cultural da região e a promoção da produção literária local.

Ao receber e disponibilizar obras de autores de Várzea Alegre, esta Resolução não apenas contribui para a valorização dos escritores e artistas da região, como também promove a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade. A disponibilização de um acervo de autores locais na Câmara Municipal fortalece o diálogo entre as instituições públicas e a comunidade, proporcionando um espaço de intercâmbio cultural e intelectual.

Além disso, a criação deste espaço oferece uma oportunidade única para divulgar a produção literária local, destacando a criatividade e a riqueza cultural de nossos autores. A resolução também incentiva o interesse pela literatura entre os cidadãos, estimulando o hábito da leitura e a apreciação das artes.

O espaço destinado a livros de autores locais na Câmara Municipal pode servir como um ponto de encontro para eventos literários, como lançamentos de livros, sessões de autógrafos e debates culturais, fortalecendo ainda mais os laços entre a Câmara, os autores e a população.

Por fim, esta resolução contribui para a preservação da memória e da identidade cultural de Várzea Alegre, ao documentar e conservar as obras de nossos autores locais. É um gesto de reconhecimento à relevância de sua produção literária e uma maneira de garantir que as futuras gerações tenham acesso a esse legado.

Diante de todas essas considerações, solicitamos a aprovação deste projeto de resolução, certos de que ele trará benefícios significativos para a comunidade de Várzea Alegre, para a cultura local e para o Poder Legislativo.